

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s)-Contrários	
Em <u>21 / 10 / 2013</u>	

## REQUERIMENTO Nº 372/2013

*Solicita cópia de Edital - Concorrência Pública nº 004/2013 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

Considerando que chegou ao conhecimento deste Vereador que a Prefeitura irá contratar empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, conforme publicação no Jornal da Economia, de 18 de outubro de 2013. (cópia anexa)

Considerando finalmente que é função precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia do Edital na íntegra da Concorrência Pública nº 004/2013 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 21 de outubro de 2013.

  
ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 21/10/2013 - 14:58:07 08714/2013  
/vtc

Total ..... R\$400.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos resultantes de superávit do exercício anterior, apurados no Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009, Lei 3.845, de 08 de agosto de 2012, e Lei 3.916, de 29 de novembro de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/10/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

PREFEITO

Publicada em 14 de outubro de 2013, no Gabinete do Prefeito

Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária de 07/10/2013.

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

- RESUMO DE EDITAL - Pregão Presencial 059/2013 - Objeto: Registro de preços para aquisição de placas para divisão de trânsito - Encerramento: 09:00 horas do dia 01.11.2013 - O edital estará Disponível a partir do dia 21.10.2013 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

- RESUMO DE EDITAL - Pregão Presencial 064/2013 - Objeto: Registro de Preços aquisição de playgrounds para diversas escolas e creches do município, conforme quantidades descritas no Anexo I deste Edital - Encerramento: 09:00 horas do dia 04.11.2013 - O edital estará Disponível a partir do dia 21.10.2013 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

- RESUMO DE EDITAL - Pregão Presencial 066/2013 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de fogão industrial, forno guilhotina e geladeiras para a Divisão de Alimentação de Escolar conforme quantidades e especificações pormenorizadas constante do Anexo I - Encerramento: 14:00 horas do dia 04.11.2013 - O edital estará Disponível a partir do dia 21.10.2013 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

- RESUMO DE EDITAL - Prorrogação de Prazo Pregão Presencial 053/2013 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de outsourcing de impressão com fornecimento de equipamentos e software específico para contabilização das impressões e cópias - Encerramento: 09:00 horas do dia 06.11.2013 - O edital estará Disponível a partir do dia 21.11.2013 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

- RESUMO DE EDITAL - Pregão Presencial 056/2013 - Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde, conforme descrição pormenorizada, constante no Anexo I - Encerramento: 09:00 horas do dia 05.11.2013 - O edital estará Disponível a partir do dia 22.10.2013 no Setor do Protocolo da Prefeitura, localizada à Rua São Paulo, 966, Taboão - São Roque - SP - Valor do Edital - R\$ 20,00.

- RESUMO DE EDITAL - Chamada Pública nº 001/2013 - Objeto: Aquisição de leite fluido integral provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar - a Prefeitura da Estância Turística de São Roque comunica a todos interessados que esta realizando a Chamada Pública 001/2013 para Aquisição de Leite Fluido da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei 11.947/09) para Alimentação Escolar com recursos provenientes do Plano Nacional de Alimentação Escolar "PNAE" - Encerramento: Sessão Pública para entrega dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda - Às 14:00 Horas do dia 11.11.2013 - Edital disponível no horário de expediente público desta Prefeitura das 10:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo sito à Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP.

- RESUMO DE EDITAL - Chamada Pública nº 002/2013 - Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da agricultura familiar para alimentação escolar - a Prefeitura da Estância Turística de São Roque comunica a todos interessados que esta realizando a Chamada Pública 002/2013 para Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações (artigo 14 da Lei 11.947/09) para Alimentação Escolar com recursos provenientes do Plano Nacional de Alimentação Escolar "PNAE" - Encerramento: Sessão Pública para entrega dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda - Às 14:00 Horas do dia 12.11.2013 - Edital disponível no horário de expediente público desta Prefeitura das 10:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo sito à Rua São Paulo, 966 - Taboão - São Roque - SP.

- RESUMO DE EDITAL - Concorrência Pública 004/2013 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, com ou sem Motorista/Operador e combustível, em atendimento aos diversos Departamentos desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência "Anexo I", que fica como parte integrante ao Edital - Encerramento: às 14:00 horas do dia 20/11/2013 para a entrega dos envelopes e as 14:15 horas para abertura dos mesmos. O edital encontra-se a partir do dia 21/10/2013 no setor de protocolo desta Prefeitura, localizada à Rua do Edital R\$ 50,00.

- RESUMO DE EDITAL - Concorrência Pública 005/2013 - Contratação de Empresa prestadora de serviços técnicos de limpeza, higienização e conservação em áreas hospitalar e administrativas, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. O Encerramento: às 14:00 horas do dia 21/11/2013 para a entrega dos envelopes e as 14:15 horas para abertura dos mesmos. O edital encontra-se a partir do dia 21/10/2013 no setor de protocolo desta Prefeitura, localizada à Rua do Edital R\$ 50,00.

NF.: 1731 - Valor R\$: 780,52 NF.: 1732 - Valor R\$: 74,40



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício nº 1090/2013 - GP

São Roque, 06 de novembro de 2013.

*Assunto: Resposta Requerimento nº 372/2013, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.*

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, eis anexa a documentação solicitada.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Exmo. Sr.**  
**Rodrigo Nunes de Oliveira**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2013**

DECLARAMOS QUE RETIRAMOS O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, CUJO ENCERRAMENTO DAR-SE-Á ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21/11/2013.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, com ou sem Motorista/Operador e combustível, em atendimento aos diversos Departamentos desta Prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia "Anexo I", que fica como parte integrante ao Edital.

**Interessada::**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:** Cep

**Fone:** FAX:

**Contato:**

**Data de retirada:**

**carimbo da empresa e assinatura**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2013**

**Tipo de Licitação: Menor Preço total por lote;**

**Regime de Execução: Menor preço unitário Mensal;**

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta: Rua São Paulo, 966 -Bairro Taboão  
- São Roque -SP, Setor de compras, até as 14:00 hs. do dia 21/11/2013.**

**Abertura dos envelopes: No mesmo endereço acima, as 14:15 horas do mesmo dia.**

**01- INTRODUÇÃO**

Esta Concorrência Publica será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 7034/2010 e pelas disposições deste edital.

**02 - OBJETO**

**02.1- Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos e equipamentos, com ou sem Motorista/Operador, com ou sem combustível, em atendimento a diversas secretarias desta prefeitura, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referencia "Anexo I", que fica como parte integrante ao Edital.**

**02.2- O regime de execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) pelo critério de execução indireta por preço unitário da mensal, e critérios estabelecidos nesse Edital e nos seus anexos.**

**03- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**03.1- As despesas com o objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação de 2013 e 2014:**

**04- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas que:

**04.1.1- Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.**

**04.1.2- Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2- As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição de acordo com o modelo estabelecido no Anexo \_\_\_\_.

**04.2.1-** A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**04.2.2-** A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

**04.2.3-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.2.4-** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**04.3-** Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital.

**04.4-** Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

**04.4.1-** Sob processo de falência ou concordata;

**04.4.2-** Reunidas em consórcio;

**04.4.3-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**04.4.4-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**04.4.5-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**04.5-** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.034, de 12.08.2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

## **05- ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**05.1- HABILITAÇÃO:** Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem e válidos os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no "ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, por publicação no órgão da Imprensa Oficial do Estado, salvo se, constar no respectivo documento que o mesmo só é válido no original, sendo:

### **05.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso, consistira em:**

**05.1.1.1-** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**05.1.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**05.1.1.3-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**05.1.1.4-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**05.1.2-** O objeto social das empresas participantes deverá ser compatível com o objeto da licitação.

### **5.2- REGULARIDADE FISCAL, consistente em:**

**5.2.1-** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**5.2.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação das certidões competentes, cujo prazo de expedição, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.4-** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS, ICM, IPVA), do local do domicílio ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

da sede do interessado, através da apresentação da(s) certidão(ões) competente(s) cujo prazo de expedição, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.5-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Imobiliário e Mobiliário), do local do domicílio ou da sede do interessado, através da apresentação da(s) certidão(ões) competente(s) cujo prazo de expedição, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.6-** Prova de regularidade perante a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.7-** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação da Certidão competente (FGTS), deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até trinta (30) dias anteriores a data para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente;

**5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistente em:**

**5.3.1-** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**5.3.2-** Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido de, no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual dos Lotes ofertados em reais estimado para a contratação, devendo sua comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta e na forma da Lei.

**5.3.3-** Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor total anual em reais estimado para a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

contratação, DE CADA LOTE OFERTADO.

**5.3.3.1-** O prazo de validade da garantia de que trata o subitem 8.3.3 deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**5.3.3.2-** A garantia prevista no subitem 5.3.3 e na forma exigida pelo subitem 5.3.3.1 a proponente deverá retirar a guia na Divisão de Compras, e recolher a importância devida no Posto de Atendimento Bancário existente na Prefeitura de São Roque, no endereço constante nesse edital ou Rede Bancária, impreterivelmente em até 02 (duas) horas antes da entrega dos envelopes.

**5.3.3.3-** A devolução da garantia para licitar será efetuada após publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado das 10:00 às 16:00 h, na Divisão de compras, sito no endereço constante deste edital.

**5.3.3.4- Valor da Garantia:**

Lote 01 Valor da Garantia R\$ 1.412,83

Lote 02 Valor da Garantia R\$ 5.425,67

Lote 03 Valor da Garantia R\$ 1.020,50

**5.3.4-** Para fins de atendimento ao § 4º, do art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar declaração expressa de que a empresa não sofre qualquer ação que comprometa sua estabilidade econômico-financeira, a ser firmada por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**5.3.4.1-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinados por um contador, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cuja avaliação será apurada através da análise dos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência (IS).

**5.3.4.2-** Para comprovação de boa situação financeira da empresa, o balanço apresentado deverá atender os seguintes índices mínimos:

a) Liquidez Geral = maior ou igual a 1,0

Fórmula:  $(AC+RLP) : (PC+ELP)$



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

b) Liquidez Corrente = maior ou igual a 1,0

Fórmula:  $(AC:PC)$

c) Solvência Geral = maior que 1,0

Fórmula:  $(AT) : (PC+ELP)$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

## 5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consistente em:

5.4.1- Atestado(s) de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do item ofertado desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a locação objeto da presente licitação.

a) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscreve(m), com a devida identificação e número do telefone para possível contato e reconhecimento de firma;

b) O Atestado fornecido deverá ser por item, devendo ainda comprovar a locação de no mínimo 30% do objeto ofertado.

5.4.2- Declaração formal sob as penas da lei, com firma reconhecida de disponibilidade dos veículos e equipamentos adequados para a realização do objeto do certame caso venha a licitante ser julgada vencedora.

5.4.3- Declaração de que disporá de motoristas e/ou operadores devidamente qualificados e habilitados para a condução dos veículos e equipamentos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**5.5- GERAIS, consistente em:**

**5.5.1-** Declaração de que não está enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação;

**5.5.2-** Declaração expressa de aceitação integral e irretroatável nas normas e condições estabelecidas no edital, bem como, a submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especiais que regem a matéria;

**5.5.3-** Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

**5.5.4-** Atestado de visita, cujo modelo anexo deverá ser devidamente preenchido pelo licitante. Para obter o visto no atestado, as empresas interessadas deverão fazê-lo junto na Central de Veículos. A data designada para a visita é até o dia **19/11/2013 até às 16:00 hrs**, e **deverá, obrigatoriamente**, ser realizada pelo Responsável da empresa licitante ou representante legal, a empresa interessada deverá marcar a visita pelo telefone: (11) 4784-8545.

OBS.: As certidões extraídas da Internet devem ser apresentadas no original.

**05.6 - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO -CONCORRENCIA PUBLICA 004/2013**

**ENCERRAMENTO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20/11/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:\_\_\_\_\_**

**06 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**06.1 -** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração pública ou particular.

**06.1.2 -**Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos Domingos ou feriados.

**07.3-** A proponente deverá ofertar computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, tais como: motorista e/ou operador, combustíveis, lubrificantes, quando ofertado, manutenções (preventivas e corretivas) e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória locação dos objetos que compõem os itens da presente licitação, nos termos das especificações que constam do presente edital.

**07.4-** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**07.5-** Data base dos preços propostos;

**07.6-** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

**07.7-** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a));

**07.8-** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as normas legais, regulamentares e editalícias que regem a presente licitação. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta de Preços, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza;

**07.9-** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.10-** Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.11-** Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ENVELOPE PROPOSTA -CONCORRENCIA PUBLICA Nº004/2013**

**ENCERRAMENTO: 14:00 HORAS DO DIA 20/10/2013**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 -DO PROCESSAMENTO**

**08.1 -Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**08.1.1** -Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis amarelo e branco, deverão ser entregues no Departamento de Administração -**SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 10:00 às 16:00 horas; e no dia da abertura, até **às 10:00 horas**. O encerramento, com a abertura das propostas, dar-se-á em data, horário e endereço já constantes neste edital.

**08.1.2** -A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **05.6 e 07.11**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 -Da sessão de abertura**

**08.2.1** -O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**09 -DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 -A Concorrência Pública** será julgada pela Comissão Especial de Licitações, que poderá ser auxiliada por uma comissão de técnicos, nos termos da Lei 8.666/93 com alterações.

**09.2** -Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** -Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou SUPERIOR ao do Termo de Referência de Preços – Anexo \_\_\_\_.

**09.4** -Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** - Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 09.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 09.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, com o prazo de carência de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da prefeitura do Município de São Roque, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

**10.2-** Planilha de Medição, em 03 vias;

**10.2.2-** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**10.2.3-** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**10.2.4-** CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**10.3** - Após aprovadas às medições pela Prefeitura, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento Administração, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 28 (VINTE E OITO) dias após apresentação da nota fiscal.

**10.4** -O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.5** -Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.6** -A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 10.1 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** -Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo(a) CONTRATADO(A), com base na variação do IGPM, do mesmo período.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, será exigida o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**12.2** -Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **13- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1**- A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação - adjudicação do certame, junto a \_\_\_\_\_, no Departamento de Compras e Licitações.

**13.2**- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **14- FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**14.1**- Para a utilização da Ata de Registro de Preços, a unidade deverá requisitar do(s) detentor(es) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os serviços registrados mediante a elaboração do termo contratual, convocando-o para a sua aceitação.

**14.2**- Cada Termo Contratual/Autorização de Fornecimento deverá ter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) quantidades;
- c) descrição dos serviços;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor;
- f) condições de pagamento;
- g) penalidades.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**14.3- Das penalidades:**

**14.3.1-** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos serviços não executados;

**14.3.2-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**14.3.3-** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

**14.4- Dos preços:**

**14.4.1-** Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constante no termo contratual.

**15- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO(S) FUTURO(S) TERMO(S) DE CONTRATO(S):**

**15.1-** Sob pena de perda do direito da contratação, o DETENTOR DA Ata de Registro de Preços deverá firmar o Termo de Contrato no prazo de cinco (05) dias corridos, contados da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de São Roque.

**15.2-** O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.3-** Se o detentor da Ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Termo de contrato, dentro do prazo previsto no item "15" ou sub item "15.1", caracterizará o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

descumprimento total; da obrigação, ficando sujeita à multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos contratos a serem firmados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

## **16 - PENALIDADES:**

**16.1-** Sem prejuízo do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contratado ficará sujeito as seguintes penalidades:

**16.2-** Pelo atraso na execução do contrato - multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de cinco (05) dias, após o que será considerado infração contratual, com a consequente rescisão da contratação, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte;

**16.3-** Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais - multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor contratado.

**16.4-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

**16.5-** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

## **17 - DO RECURSO**

**17.1** -Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas, visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Concorrência estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **18- SANÇÕES.**

**18.1-** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**18.1.1-** Retardarem a execução do certame, causando tumulto, desrespeitando a Presidente ou outro



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

membro da comissão de licitação, faltando com urbanidade com os outros licitantes, atendendo celulares durante os lances, fumando com urbanidade com os alcoolizado, saindo da sala sem justificativa ou para passar informações do ato para outrem e ou, outra conduta que a Presidente entenda com desrespeitosa ou indigna para a ocasião;

**18.1.2-** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**18.1.4-** Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**18.1.5-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos neste edital.

## **19- DA RESCISÃO**

**19.1-** Aplicam-se à Concorrência Pública os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

## **20- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** A participação nesta Concorrência Pública implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**20.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**20.3-** Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**20.4-** Será vedado à empresa que vier a ser contratada ceder, subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa desta Prefeitura.

**20.5-** Em qualquer caso de cessão do contrato, expressamente autorizada pela Prefeitura, a cessionária deverá atender a todos os quesitos para a habilitação exigidos na presente concorrência, inclusive caução para execução do contrato.

**20.6-** Qualquer cessão ou subcontratação feita sem autorização da Prefeitura será considerada nula de pleno direito e não surtirá qualquer efeito jurídico, além de constituir infração contratual passível de aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.o 8666/93, e no Instrumento a ser firmado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**21- DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DA LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes.

**22- INFORMAÇÕES GERAIS**

**22.1-** Para quaisquer informações e para retirar o edital referentes à presente CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2013 ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Administração da Prefeitura -Setor de Compras, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 10:00 às 16:00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4712-2033 – 4784-8532 e Fax nº (011) 4712-4024, 4712-9810.

**22.2-** A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**22.3-** Os interessados que desejarem cópias deste edital, poderão retirá-las no Departamento de Administração da Prefeitura -Setor de Protocolo, Rua São Paulo, 966 – Bº Taboão, em São Roque-SP, no horário das 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, até o dia que antecede a licitação, mediante o pagamento de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

**São Roque, 14 de outubro de 2013.**

**Jéssica Aline Costa Monteiro**  
**Presidente da Comissão Permanente**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**LOTE Nº 01**

**ITEM 01**

Locação e prestação de serviços de **04 (quatro) veículos médios tipo Wagon 4 + 1 lugares**, com 5 (cinco) portas, com motor no mínimo 1.8, air bag motorista e passageiro, freios ABS, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 02**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) veículo tipo utilitário tipo Van**, Diesel, motorização mínima de 2300cc, 04 (quatro) portas sendo uma lateral de corrediça, direção hidráulica, pintura sólida, adaptado para utilização de Base Comunitária Móvel, com revestimento interno em material de alta resistência lavável, com isolamento térmico e acústico. Iluminação interna distribuída com lâmpadas fluorescentes ou direcionada com lâmpadas alógenas; revestimento do piso com material emborrachado de alta resistência e antiderrapante ou em chapa de alumínio lavrado. Armários, bancadas para ferramentas, 04 (quatro) poltronas, toldos externos, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 03**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) veículos médios tipo SUV 4 + 1 lugares**, com 5 (cinco) portas, com motor no mínimo 2.0, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

## **ITEM 04**

Locação e prestação de serviços de **12 (doze) veículos médios tipo Hatch 4 + 1 lugares**, com 5 (cinco) portas, com motor no mínimo 1.6, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal (6 veículos), Trânsito (4 veículos) e Defesa Civil (2 veículos) da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

## **ITEM 05**

Locação e prestação de serviços de **4 (quatro) veículos médios tipo utilitário 8 + 1 lugares**, com 4 (quatro) portas, com motor no mínimo 1.4, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal (2 veículos) e Defesa Civil (2 veículos) da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

## **ITEM 06**

Locação e prestação de serviços de **10 (dez) Motocicleta com no mínimo 250 Cilindradas**, suspensão alta, equipada com sinalizador sonoro e visual, baú, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição e utilização da Guarda Municipal (6 veículos) e Trânsito (4 veículos) da Prefeitura Municipal de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**Todos os veículos, do LOTE Nº 01, deverão ser fornecidos com:**

- a) Todos os veículos a serem locados deverão ser zero km;
- b) Adaptação com sinalização acústica e visual "através de leds, tipo asa delta";
- c) Os veículos deverão ser fornecidos com quilometragem livre;
- d) A Administração Pública esclarece que toda a mão-de-obra necessária para a correta prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- e) Caso haja necessidade de troca/reposição dos veículos, esta deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas para o veículo/equipamento, sem prejuízo do serviço;
- f) Os veículos/equipamentos deverão ser fornecidos com radio fixo comunicador, registrado junto a ANATEL, em conformidade com a base repetidora da Contratante;
- g) Implantação de garagem no município de São Roque em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- h) Lavagem e higienização 03 (três) vezes por semana;
- i) Todos os veículos deverão ter seguro total e contra danos a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
- j) Todos os veículos/equipamentos deverão estar disponíveis 24 h por dia todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da Prefeitura;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- k) Os veículos/equipamentos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;
- l) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória da locação objeto da presente Licitação;
- m) Responder isoladamente civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que causar a terceiros e à Prefeitura de São Roque;
- n) Os veículos/equipamentos deverão ser fornecidos com quilometragem livre.
- o) Todos os veículos/equipamentos deverão adesivados conforme padrão estabelecidos pela Prefeitura de São Roque.
- p) Emplacamento dos veículos no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Roque.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**Lote nº 02**

**ITEM 01**

Locação e prestação de serviços de **24 (vinte e quatro) veículos automóvel passageiro p/ transporte de 05 pessoas**, características com 05 portas, Hatch; motorização 1.0, cambio manual de 05 marchas, bi-combustível, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 02**

Locação e prestação de serviços de **05 (cinco) veículos: automóvel utilitário p/ transporte de 02 pessoas**, características com 02 portas, caminhoneta, carroceria; motorização 1.4, cambio manual de 05 marchas, bi-combustível, com capacidade de carga útil de 700 KG, bancos revestidos em tecido, cintos de segurança, espelho retrovisor, quebra sol para motorista e passageiro, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 03**

Locação e prestação de serviços de **16 (dezesesseis) veículos tipo utilitário no mínimo 09 lugares**, com motor de no mínimo 1.4, bi-combustível, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 04**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Locação e prestação de serviços de **16 (dezesesseis) Veículos tipo van para transporte de passageiros, lotação mínima de 16 lugares**, motorização mínima de 2.3, diesel; pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 05**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) Veículo tipo van, para transporte de passageiros, lotação mínima de 16 lugares**, motorização mínima de 2.3, sendo adaptados para cadeirantes, diesel, plataforma elevatória para 250 Kg, boxe duplo para cadeirantes, pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 06**

Locação e prestação de serviços de **06 (seis) Veículos tipo Van furgão adaptado para ambulância Classe A**, motorização mínima de 2.3, diesel, 01 motorista + 03 passageiros. O veículo deverá ser equipado com luvas apropriadas, botas, aventais, mascaras, capas para chuva e demais materiais necessários para prestação de serviços. Os veículos deverão estar equipados com sinalização visual e acústica tipo giroflex ou similar, estarem adaptados para remoção de pacientes e 01 maca e 01 cilindros de oxigênio de 15 litros, com manômetro e válvula reguladora, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 07**

Locação e prestação de serviços de **04 (quatro) Veículos tipo pick-up furgão adaptado para ambulância Classe A**, motorização mínima de 1.4, bi combustível, 01 motorista + 03 passageiros. O



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

veículo deverá ser equipado com luvas apropriadas, botas, aventais, mascaras, capas para chuva e demais materiais necessários para prestação de serviços. Os veículos deverão estar equipados com sinalização visual e acústica tipo giroflex ou similar, estarem adaptados para remoção de pacientes e 01 maca e 01 cilindros de oxigênio de 15 litros, com manômetro e válvula reguladora, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 08**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) Veículos tipo pick-up furgão**, motorização mínima de 1.3, bi combustível, 01 motorista + 01 passageiros. pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 09**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) Veículos tipo utilitário furgão**, motorização mínima de 1.4, bi combustível, 01 motorista + 01 passageiros. pintura sólida, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 10**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) veículo automóvel tipo Caminhoneta PickUp**, tração 4x4, na cor sólida, com 04 portas, motorização mínima 2.8, diesel, encostos de cabeça dianteiro, banco revestidos em tecido, cinto de segurança, espelho retrovisor, quebra sol para motorista e passageiro, equipado com todos os itens de segurança exigida pelo Código de transito nacional, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**ITEM 11**

Locação e prestação de serviços de **04 (quatro) veículos automóvel passageiro p/ transporte de 05 pessoas**, características com 05 portas, preto, sedan; motorização 2.0, cambio automático, bicompostível, air bag passageiro e motorista, abs, ar condicionado, bancos de couro, equipado com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo código de trânsito nacional, de propriedade ou posse da empresa, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 12**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) veículo automóvel tipo utilitário p/ transporte de 05 pessoas**, na cor sólida, cabina dupla, com 04 portas, motorização mínima 2.5, diesel, direção hidráulica, capacidade de carga 1,7 T., carroceria de metal, encostos de cabeça dianteiro, banco revestidos em tecido, cinto de segurança, espelho retrovisor, quebra sol para motorista e passageiro, equipado com todos os itens de segurança exigida pelo Código de trânsito nacional, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 13**

Locação e prestação de serviços de **02 (dois) veículo automóvel tipo utilitário p/ transporte de 03 pessoas**, na cor sólida, cabina simples, com 04 portas, motorização mínima 2.5, diesel, direção hidráulica, capacidade de carga 1,7 T., carroceria de metal, encostos de cabeça dianteiro, banco revestidos em tecido, cinto de segurança, espelho retrovisor, quebra sol para motorista e passageiro, equipado com todos os itens de segurança exigida pelo Código de trânsito nacional, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**Todos os veículos, do LOTE Nº 02, deverão ser fornecidos com:**

- a) Todos os veículos a serem locados deverão ser zero km, e estarem em perfeito estado de conservação e em perfeitas condições de uso;
- b) Os veículos deverão ser fornecidos com quilometragem livre.
- c) A Administração Pública esclarece que toda a mão-de-obra necessária para a correta prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- d) Caso haja necessidade de troca/reposição dos veículos, esta deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas para o veículo/equipamento, sem prejuízo do serviço;
- e) Os veículos/equipamentos deverão ser fornecidos com radio fixo comunicador, registrado junto a ANATEL, em conformidade com a base repetidora da Contratante;
- f) Lavagem e higienização 03 (três) vezes por semana;
- g) Todos os veículos deverão ter seguro total e contra danos a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
- h) Todos os veículos/equipamentos deverão estar disponíveis 24 h por dia todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da Prefeitura;
- i) Implantação de garagem no município de São Roque em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- j) Os veículos/equipamentos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;
- k) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória da locação objeto da presente Licitação;
- l) Responder isoladamente civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que causar a terceiros e à Prefeitura de São Roque;
- m) Todos os veículos/equipamentos deverão adesivados conforme padrão estabelecidos pela Prefeitura de São Roque.
- n) Emplacamento dos veículos no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Roque.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**LOTE Nº 03**

**ITEM 01**

Locação e prestação de serviços de 01 (um) veículo tipo adaptado para mecânica operacional tipo cesta aérea ou sky com elevação de 11 (onze) metros, diesel, com capacidade de 8 (oito) toneladas, o veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante com experiência comprovada no manuseio de cesta aérea, e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 02**

Locação e prestação de serviços de 01 (um) veículo tipo adaptado para mecânica operacional tipo guincho prancha asa delta, diesel, com capacidade de 8 (oito) toneladas, o veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante com experiência comprovada no manuseio do sistema de guincho, e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 03**

Locação e prestação de serviços de 01 (um) veículo tipo adaptado para mecânica operacional tipo guincho prancha asa delta, diesel, com capacidade de 4 (quatro) toneladas, o veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante com experiência comprovada no manuseio do sistema de guincho, e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**Todos os veículos, do LOTE Nº 03, deverão ser fornecidos com:**

- a) Motoristas devidamente habilitado, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverão estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Os veículos deverão ser de uso exclusivo da Prefeitura, tendo a carga máxima de trabalho unitário mês de 240 horas mês;
- c) Todos os veículos a serem locados deverão ser zero quilometro e estarem em perfeitas condições de uso;
- d) A Administração Pública esclarece que toda a mão-de-obra necessária para a correta prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- e) Caso haja necessidade de troca/reposição dos motoristas/monitores e/ou veículos, esta deverá ser em até 02 (duas) horas, sem prejuízo do serviço;
- f) Os veículos deverão ser fornecidos com radio fixo comunicador, registrado junto a ANATEL, em conformidade com a base repetidora da Contratante;
- g) Lavagem e higienização 02 (duas) vezes por semana;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- h) Implantação de garagem no município de São Roque em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- i) Todos os veículos deverão ter seguro total e contra danos a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
- j) Todos os veículos deverão estar disponíveis 24 h por dia todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da Prefeitura;
- k) Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;
- l) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributário e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, bem como: salário do motorista, refeições, combustíveis, pedágios, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória da locação objeto da presente Licitação;
- m) Os motoristas/ajudantes/operadores deverão se apresentar corretamente uniformizados e portando crachás;
- n) O horário de entrada e saída deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regimento interno do serviço, não excedendo a quantidade de horas mensais por veículo. O horário de almoço e jantar deverá ser feito de acordo com a necessidade do serviço; Os veículos e equipamentos deverão começar a locação nos itinerários e serviços estabelecidos pela Prefeitura de São Roque;
- o) A Contratada deverá assumir total e integral responsabilidade para com os seus motoristas e demais empregados envolvidos diretamente ou indiretamente na locação da presente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Licitação, com relação a registro, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social e trabalhista, que em hipótese alguma terão vínculo com a Prefeitura de São Roque;

- p) Responder isoladamente civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que causar a terceiros e à Prefeitura de São Roque;
- q) Trafegar obrigatoriamente obedecendo à legislação de trânsito.
- r) É proibido fumar dentro do veículo em operação.
- s) Os veículos deverão ser fornecidos com quilometragem livre.
- t) Todos os veículos deverão adesivados conforme padrão estabelecidos pela Prefeitura de São Roque.
- u) Os veículos para prestação dos serviços, deverão estar limpos todos os dias.
- v) Emplacamento dos veículos no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Roque.

**Lote 04**

**ITEM 01**

Locação e prestação de serviços de 2 (dois) veículo tipo caminhão baú, diesel, com capacidade carga de 4 (quatro) toneladas, sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato, cada veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 02**

Locação e prestação de serviços de 1 (um) veículo tipo caminhão baú, VUC, diesel, com capacidade carga de 3 (três) toneladas, sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato, cada veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

**ITEM 03**

Locação e prestação de serviços de 3 (três) veículo tipo caminhão baú, refrigerado, diesel, com capacidade carga de 1.700 (um mil e setecentos) quilos, sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato, cada veículo deverá ser fornecido com 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, para ficar a disposição da Prefeitura de São Roque sendo que toda documentação deverá estar em ordem durante toda a vigência do Contrato.

Todos os veículos serão fornecidos com:

- a) 01 (um) ajudante e 01 (um) motorista devidamente habilitado, com segundo grau de escolaridade completo, sendo que a categoria da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, deverá estar de acordo com o veículo conduzido pelo mesmo e com as normas do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Código de Trânsito Brasileiro;

- b) Os veículos deverão ser de uso exclusivo da Prefeitura, tendo a carga máxima de trabalho unitário mês de 240 horas mês;
- c) Todos os veículos a serem locados deverão ser zero quilometro e estarem em perfeitas condições de uso;
- d) A Administração Pública esclarece que toda a mão-de-obra necessária para a correta prestação dos serviços será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- e) Caso haja necessidade de troca/reposição dos motoristas/monitores e/ou veículos, esta deverá ser em até 02 (duas) horas, sem prejuízo do serviço;
- f) Os veículos deverão ser fornecidos com radio fixo comunicador, registrado junto a ANATEL, em conformidade com a base repetidora da Contratante;
- g) Lavagem e higienização 02 (duas) vezes por semana;
- h) Implantação de garagem no município de São Roque em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- i) Todos os veículos deverão ter seguro total e contra danos a terceiros no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais);
- j) Todos os veículos deverão estar disponíveis 24 h por dia todos os dias da semana, sendo de uso exclusivo da Prefeitura;
- k) Os veículos deverão estar munidos de todos os equipamentos de segurança previsto em Lei;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- l) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, tributário e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, bem como: salário do motorista, refeições, combustíveis, pedágios, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória da locação objeto da presente Licitação;
- m) Os motoristas/ajudantes/operadores deverão se apresentar corretamente uniformizados e portando crachás;
- n) O horário de entrada e saída deverá ser cumprido rigorosamente de acordo com o regimento interno do serviço, não excedendo a quantidade de horas mensais por veículo. O horário de almoço e jantar deverá ser feito de acordo com a necessidade do serviço; Os veículos e equipamentos deverão começar a locação nos itinerários e serviços estabelecidos pela Prefeitura de São Roque;
- o) A Contratada deverá assumir total e integral responsabilidade para com os seus motoristas e demais empregados envolvidos diretamente ou indiretamente na locação da presente Licitação, com relação a registro, salários, acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de ordem social e trabalhista, que em hipótese alguma terão vínculo com a Prefeitura de São Roque;
- p) Responder isoladamente civil e criminalmente por todos os danos ou prejuízos que causar a terceiros e à Prefeitura de São Roque;
- q) Trafegar obrigatoriamente obedecendo à legislação de trânsito.
- r) É proibido fumar dentro do veículo em operação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

- s) Os veículos deverão ser fornecidos com quilometragem livre.
- t) Todos os veículos deverão adesivados conforme padrão estabelecidos pela Prefeitura de São Roque.
- u) Os veículos para prestação dos serviços, deverão estar limpos todos os dias.
- v) Emplacamento dos veículos no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Roque.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA DE PREÇOS**

**LOTE Nº 01**

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição Veículo</b>	<b>Preço Unitário Mês</b>	<b>Previsão de custo total Mês</b>	<b>Previsão de custo total Ano</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	Veículos médios tipo Wagon - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>02</b>	<b>02</b>	Veículos tipo van - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>03</b>	<b>02</b>	Veículo tipo SUV - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>04</b>	<b>08</b>	Veículos Hatch - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>05</b>	<b>04</b>	Veículos utilitários - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>06</b>	<b>10</b>	Motocicletas - conforme termo de			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		referencia - Anexo I do edital.			
--	--	------------------------------------	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

## LOTE Nº 02

Item	Qtd	Descrição Veículo	Preço Unitário Mês	Previsão de custo total Mês	Previsão de custo total Ano
01	24	Veículos Hatch - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
02	02	Veículos utilitários caminhoneta - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
03	16	Veículos utilitários 09 lugares - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
04	16	Veículos utilitários tipo van - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
05	02	Veículos utilitários tipo van adaptada - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
06	06	Veículo utilitário tipo van adaptados ambulância - conforme termo de referencia -			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		Anexo I do edital.			
<b>07</b>	<b>04</b>	Veículos utilitário tipo pick up furgão adaptados ambulância - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>08</b>	<b>02</b>	Veículos utilitário pick up furgão - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>09</b>	<b>02</b>	Veículos utilitários furgão - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>10</b>	<b>02</b>	Veículos utilitário caminhonete - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>11</b>	<b>04</b>	Veículo automóvel passageiro - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>12</b>	<b>02</b>	Veículo utilitário cabine dupla carroceria de metal - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

<b>13</b>	<b>02</b>	Veículo utilitário cabine simples carroceria de metal - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
-----------	-----------	---	--	--	--



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

## Lote nº 03

Item	Qtd	Descrição Veículo	Preço Unitário Mês	Previsão de custo total Mês	Previsão de custo total Ano
02	01	Caminhão cesta aéreo - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
03	01	Caminhão guincho 8T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
04	01	Caminhão Guincho 4T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			

## Lote nº 04

Item	Qtd	Descrição Veículo	Preço Unitário Mês	Previsão de custo total Mês	Previsão de custo total Ano
01	02	Caminhão Baú 4T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
02	01	Caminhão Baú 3T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
03	03	Caminhão Baú 1,7T, refrigerado - conforme			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		termo de referencia - Anexo I do edital.			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_/2013.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2013**

A empresa .....

estabelecida à .....

inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone nº .....

fax nº ....., e-mail .....

**LOTE Nº 01**

ITEM	MARCA/MODELO	ANO
01		
02		
03		
04		
05		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

<b>06</b>		
-----------	--	--

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição Veículo</b>	<b>Preço Unitário Mês</b>	<b>Preço total Mês</b>	<b>Preço total Ano</b>
<b>01</b>	<b>04</b>	Veículos médios tipo Wagon - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>02</b>	<b>02</b>	Veículos tipo van - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>03</b>	<b>02</b>	Veículo tipo SUV - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>04</b>	<b>08</b>	Veículos Hatch - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>05</b>	<b>04</b>	Veículos utilitários - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>06</b>	<b>10</b>	Motocicletas - conforme termo de referencia - Anexo I do			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

	edital.			
Valor Total Ofertado do Lote nº 01 (período de 12 meses)			R\$	

**LOTE Nº 02**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

12		
13		

Item	Qtd	Descrição Veículo	Preço Unitário Mês	Preço total Mês	Preço total Ano
01	24	Veículos Hatch - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
02	02	Veículos utilitários caminhoneta - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
03	16	Veículos utilitários 09 lugares - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
04	16	Veículos utilitários tipo van - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
05	02	Veículos utilitários tipo van adaptada -			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>06</b>	<b>06</b>	Veículo utilitário tipo van adaptados ambulância - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>07</b>	<b>04</b>	Veículos utilitário tipo pick up furgão adaptados ambulância - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>08</b>	<b>02</b>	Veículos utilitário pick up furgão - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>09</b>	<b>02</b>	Veículos utilitários furgão - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>10</b>	<b>02</b>	Veículos utilitário caminhonete - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>11</b>	<b>04</b>	Veículo automóvel passageiro - - conforme			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>12</b>	<b>02</b>	Veículo utilitário cabine dupla carroceria de metal - - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>13</b>	<b>02</b>	Veículo utilitário cabine simples carroceria de metal - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
Valor Total Ofertado do Lote nº 02 (período de 12 meses)					R\$

**LOTE Nº 03**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição Veículo</b>	<b>Preço Unitário Mês</b>	<b>Preço total Mês</b>	<b>Preço total Ano</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Caminhão cesta aéreo - conforme termo de			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		referencia - Anexo I do edital.			
<b>02</b>	<b>01</b>	Caminhão guincho 8T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>03</b>	<b>01</b>	Caminhão Guincho 4T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
Valor Total Ofertado do Lote nº 03 (período de 12 meses)				R\$	

**LOTE Nº 04**

<b>ITEM</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>ANO</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>03</b>		

<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>Descrição Veículo</b>	<b>Preço Unitário Mês</b>	<b>Preço total Mês</b>	<b>Preço total Ano</b>
<b>01</b>	<b>02</b>	Caminhão Baú 4T - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>02</b>	<b>01</b>	Caminhão Baú 3T -			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

		conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
<b>03</b>	<b>03</b>	Caminhão Baú 1,7T, refrigerado - conforme termo de referencia - Anexo I do edital.			
Valor Total Ofertado do Lote nº 04 (período de 12 meses)				R\$	

Declara, outrossim, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

E ainda que, o valor ofertado por hora têm como referência o prazo para pagamento de até ... (...) dias, contados do recebimento do objeto da presente licitação pela Secretaria de \_\_\_\_\_. No valor mensal ofertado por item está incluído todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, bem como: motorista e/ou operador, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, e todos os demais custos concernentes à plena e satisfatória locação objeto da presente licitação.

Validade da proposta: ..... dias corridos (respeitar limite do Edital).

..... de ..... de 2013.

(carimbo)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

---

**(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante e carimbo da empresa)**

**Nome:** .....

**RG.:** .....

**Cargo:** .....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 004/13**

**VALIDADE: DOZE (12) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
ROQUE E A EMPRESA ..., VISANDO A ....**

**I - CONTRATANTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, com Paço Municipal na \_\_\_\_\_, aqui representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATANTE** e;

**II - CONTRATADO (A):**

..., Inscrita (a) no C.N.P.J./M.F. sob o nº ..., com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na Rua ..., ... - ..., neste ato representado (a) , por seu (a) Procurador Sr(a) ..., portador (a) da cédula de identidade com R.G. nº ..., Inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº. ..., adjudicatária da Concorrência Pública para Registro de Preços nº .../13, conforme instrumento de mandato que se encontra as fls. ..., doravante designado (a) **CONTRATADO (A)** resolvem registrar os preços, com integral observância na lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguinte:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, a prestação de serviços ..., conforme Anexo I – Memorial Descritivo e proposta apresentada na licitação que se encontra às fls. ..., respectivamente, e que integram este instrumento.

§ Único. Utilizarão os preços registrados as seguintes unidades: ...

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:** as prestações dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através de cada unidade citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de Ordem de Serviços correspondente.

§ Único. Cada Ordem de Serviços conterá no mínimo:

- I. Número da Ata.
- II. Quantidade.
- III. Descrição dos serviços.
- IV. Dotação orçamentária onerada.
- V. Valor.
- VI. Condições de pagamento.
- VII. Penalidades.
- VIII. Das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS:** A DETENTORA DA ATA deverá retirar A Ordem de Serviços, no prazo de cinco (05) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada.

§ Único. O prazo para assinatura e retirada da Ordem de Serviços, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTE:** Os preços permanecerão fixos e reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado diretamente na Tesouraria da Prefeitura do Município de São Roque, com o prazo de carência de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento de cada etapa do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura do Município de São Roque, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

**§1º.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até ... (...) dias após a data de sua apresentação válida.

**§2º.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco ....

**§3º.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas nesta Ata;
- II. prestar ao CONTRATADO (A) todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

III. indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):** Constituem obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

a) o planejamento da execução da prestação dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) serviço (s) impugnado(s) por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;

d) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- I. multa diária de cinco décimos por cento (0,5%) por dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos;
- II. pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;
- III. o valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;
- IV. as multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos seguintes motivos:

§ 1º. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira acima.

§ 2º. Manifesta impossibilidade por parte da contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

§ 4º. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, desta Ata.

§ 5º. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

§ 6º. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **DIRETORIA DE \_\_\_\_\_**, cujos representante indicado pelo Sr. (a) Diretor (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços as seguintes disposições gerais:

- a) O compromisso de fornecimento e de execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente.
- b) As Ordens de Serviço deverão ser formuladas pela Contratante através de memorando datado, que consignará prazo para prestação dos serviços e demais informações necessárias.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

c) A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas pela Unidade(s) Requisitante(s)/Contratante(s) e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

d) Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as Ordens de Serviço recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

e) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e.1) O Técnico responsável pela fiscalização deverá exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência da(s) Ordem(ns) de Serviço até a sua execução total.

f) Qualquer eventual sub-contratação de terceiros pela(s) detentora(s) para execução de até 20% (vinte por cento) dos serviços deverá ser previamente autorizada pela Contratante, sendo exigida a comprovação do atendimento do disposto no item 7 - Habilitação pela empresa sub-contratada.

g) A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

h) Os serviços não poderão sofrer paralisação por mais de 24 (vinte e quatro) horas em sua execução, sem justificativa devidamente aceita pela Administração.

i) Os prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços que não tenham comportamento adequado, a critério da fiscalização, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

j) A detentora das Ata de Registro de Preços se compromete a:

j.1) Deixar, na unidade em que foram executados os serviços, os materiais substituídos que, a critério do Município de São Roque, forem re-aproveitáveis.

k) A detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material empregado nos serviços que executar, excluída a total responsabilidade da Prefeitura do Município de São Roque por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para eventual aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros.

l) A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a respeitar as normas técnicas pertinentes ao objeto licitado, quando as especificações técnicas não constarem expressamente neste Edital.

l.1) A detentora da Ata de Registro de Preços será a única responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual.

m) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata em três (03) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São Roque, ... de ... de 2.013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2013**

**PROCESSO Nº 132/2013**

A empresa ... declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará veículos e equipamentos nas quantidades e modelos nos termos do objeto do presente certame e, caso seja a vencedora do certame, apresentará em até 30 dias (prorrogáveis desde que devidamente justificado) contados a partir da assinatura do Contrato e o recebimento da Ordem de Serviços os mesmos para vistoria de acordo com a exigência do edital. Declara ainda que os veículos e equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso.

As quantidades de veículos e equipamentos a serem disponibilizadas caso venha a vencer o certame, serão as constantes do Anexo I do Edital de acordo com os números mencionados por item.

..., ... de ... de 2.013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante e carimbo)

Nome :

R.G. :

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E \_\_\_\_\_, PARA:

#### I - PREÂMBULO

**01 -Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e \_\_\_\_\_doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

**02 -Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa e a Contratada o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_-SSP/SP, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_.

**03 -Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.

**04 -Sujeição das partes PREFEITURA:** Na execução do contrato, as partes PREFEITURA sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições da **Concorrência Pública nº \_\_\_/2013**, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Municipal 7034/2010, pelas disposições do edital, inclusive quanto aos casos omissos.

**05 -Regime de Execução:** O regime de execução é o de empreitada por preços unitários.

#### II -OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**06 -Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, conforme especificações nos anexos ..., que ficam como parte integrante ao Contrato.**

#### III -VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

**07 -O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: \_\_\_\_\_, empenho nº \_\_\_\_\_.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**IV -DA GARANTIA**

**08** -A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_

**08.1** -Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**09** -O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

**V -DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**10** -O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses.

**11** -Os prazos de execução serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**VI -CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12**- O pagamento da(s) fatura(s) será efetuado mensalmente e diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou em depósito em conta corrente, com o prazo de carência de até 28 (vinte e oito) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal do objeto da licitação, salvo se este dia coincidir com Sábado, Domingo, Feriado, ou dia em que não houver expediente na sede da prefeitura de São Roque, hipótese em que prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

**13.-** Planilha de Medição, em 03 vias;

**14.-** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 vias;

**15-** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 vias;

**16.-** CND ou CPD-EN do INSS, em 03 vias.

**17-** Após aprovadas às medições pela Prefeitura, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada ao Diretor do Departamento \_\_\_\_\_, até o 5º dia útil da data da Processo administrativo nº 132/2013 Concorrência Pública 004/2013



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 28 (VINTE E OITO) dias após apresentação da nota fiscal.

**18-** O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**19-** Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**20-** A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 12 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**21 -**Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou veículos locados.

## **VII -DOS REAJUSTES**

**26 -**Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo(a) CONTRATADO(A), com base na variação do IPCA, do mesmo período.

## **VIII -REGIME DE EXECUÇÃO**

**27-** Os Veículos serão recebidos pela Diretoria responsável por seu acompanhamento e fiscalização nos prazos estabelecidos entre a mesma e o contratado.

§ 1. O Regime de Execução é do objeto do contrato é o de Empreitada por Preços Unitário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**IX- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A):** Constituem obrigações e responsabilidades do (a) CONTRATADO (A):

- a) o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) serviços (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- g) os veículos e equipamentos especificados no objeto, deverão estar em condições ideais de funcionamento, exemplos: nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do CONTRATANTE, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões e a segurança do uso em vias públicas.
- h) os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo o(a) CONTRATADO(A) substituir aqueles que não atenderem esta exigência. O novo equipamento deverá atender às exigências do Edital de Licitação e anexo que precedeu à este contrato.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.

## X -PENALIDADES

Processo administrativo nº 132/2013

Concorrência Pública 004/2013



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

**ESTADO DE SÃO PAULO**

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

**28** - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 16 do Edital da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2013.

**XI -ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**29** -O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**XII -RESCISÃO DE CONTRATO**

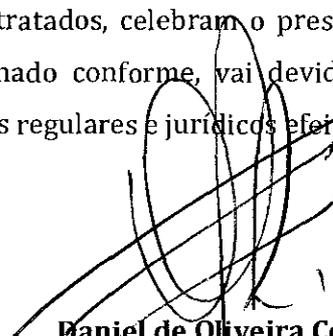
**30** -Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

**XIII -FORO**

**31** -Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, de 2.013.

  
**Daniel de Oliveira Costa**  
Prefeito  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**